



Diário Oficial do Poder Legislativo

1ª Sessão Legislativa
da 12ª Legislatura

ANO XLV

RIO BRANCO - AC, 24 DE JULHO DE 2007

N.º 3624

MESA DIRETORA

EDVALDO MAGALHÃES
Presidente

JUAREZ LEITÃO
1º Secretário

ELSON SANTIAGO
2º Secretário

HELDER PAIVA
1º Vice- Presidente

ANTONIA SALES
2ª Vice- Presidenta

WALTER PRADO
3º Secretário

NOGUEIRA LIMA
4º Secretário

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PT - Taumaturgo Lima

PMDB - Chagas Romão

PSDB - Donald Fernandes

PP - Maria Antonia

PSB - Delorgem Campos

PPS - Idalina Onofre

PMN - José Luis

PDT - Luiz Calixto

PTN - José Carlos

PT do B - Gilberto Diniz

Líder do Governo - Moisés Diniz

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PT - Francisco Viga, Juarez Leitão, Mazinho Serafim, Naluh Gouveia, Perpétua de Sá, Taumaturgo Lima, Ney Amorim.

PPS - Idalina Onofre, Tarcísio Medeiros.

PMDB - Antônia Sales, Chagas Romão.

PSDB - Donald Fernandes, Luiz Gonzaga.

BPR - Edvaldo Magalhães, Moisés Diniz, Helder Paiva.

PSB - Delorgem Campos, Walter Prado.

PMN - José Luis, Élon Santiago.

PDT - Luiz Calixto.

PP - Maria Antonia.

PTN - José Carlos.

PT do B - Gilberto Diniz.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DECRETO LEGISLATIVO N. 3/2007**

“Aprova a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, exercício de 2003.”

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre aprova e a Mesa Diretora decreta o seguinte:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC relativa ao exercício de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO.”

Rio Branco, 11 de julho de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **WALTER PRADO**
2º Secretário, em exercício

ATOS DA MESA DIRETORA**EMENDA CONSTITUCIONAL N. 41/2007**

“Altera a redação do art. 63 da Constituição do Estado do Acre”.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 53, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 63 da Constituição do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. O Tribunal de Contas do Estado do Acre, integrado por sete conselheiros, tem sede na capital do Estado, quadro próprio e jurisdição em território estadual, exercendo, no que couber, as atribuições previstas nesta Constituição.

§ 1º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;
- II – idoneidade moral e reputação ilibada;
- III – notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública; e
- IV – mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional, que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

- I – três pelo Governador do Estado, precedida a nomeação da aprovação da Assembléia Legislativa; e
- II – quatro pela Assembléia Legislativa do Estado do Acre”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO.”

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **ELSON SANTIAGO**
2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 150/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-14 para SP-EG-09, do senhor João de Lima Cebalá, Secretário Parlamentar, da Bancada de Liderança do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução contar-se-ão a partir de 2 de maio de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de maio de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **ELSON SANTIAGO**
2º Secretário

Republicar por incorreção.

RESOLUÇÃO N. 159/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e com fulcro na alínea “c”, do inciso II, art. 12, do Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO as formulações inseridas nos autos do Processo n. 330, de 31 de março de 2006, em que é requerente a servidora deste Poder **Maria Aucilene Nascimento de Queiroz**;

CONSIDERANDO que, nas alegações apresentadas pela servidora **Maria Aucilene Nascimento de Queiroz**, no Processo retromencionado, é inquestionável que a referida servidora cumpriu os requisitos constitucionais para a devida habilitação ao benefício de Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição;

CONSIDERANDO finalmente, que o parecer n. 23/2007, exarado pela Consultoria Legislativa desta Casa Legislativa, nos autos do Processo de Aposentadoria n. 330/2006, foi plenamente favorável à pretensão da requerente.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria Aucilene Nascimento de Queiroz**, no cargo de Analista Legislativo, CL°C, CÓD.PL-NS-101, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, garantindo a **Integralidade e Paridade**, nos termos da Regra de Transição aplicável aos servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003 art. 6º da Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 1º de junho de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **ELSON SANTIAGO**
2º Secretário

Republicar por incorreção.

RESOLUÇÃO N. 189/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Carlos Augusto Coêlho de Farias, Analista Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NS-101, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre para, em Belo-Horizonte – MG, participar do IV Módulo de Pós-Graduação no Instituto de Educação Continuada – PUC Minas, nos dias 14 a 28 de julho de 2007.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a quinze diárias para custeio das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **WALTER PRADO**
2º Secretário, em exercício

RESOLUÇÃO N. 190/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Deputado Helder Palva, integrante do Bloco Popular Republicano - BPR para, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 13 a 15 de julho de 2007, tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a três diárias para custeio das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 11 de julho de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **WALTER PRADO**
2º Secretário, em exercício

RESOLUÇÃO N. 191/2007

"Altera a Resolução n. 110, de 23 de dezembro de 2002."

FAÇO SABER que Assembléia Legislativa do Estado do Acre aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º Fica acrescentado inciso X ao art. 1º e inciso V ao art. 2º da Resolução n. 110, de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 1º...

...

X – dirigir, em caráter geral, os órgãos de execução das ações de comunicação do sistema de radiodifusão sonora e de imagens e elaborar e executar políticas de comunicação mediante serviços de radiodifusão, televisão e publicações.

Art. 2º...

...

V - Coordenadoria Geral de Radiodifusão Sonora e de Imagens- CGR.

Parágrafo único. Os detentores dos cargos em comissão da Escola do Legislativo terão,

necessariamente, que possuir escolaridade superior em área humanística, à exceção do Coordenador-Geral de Radiodifusão Sonora e de Imagens, que deverá, também, possuir registro profissional de jornalista no território nacional.

Art. 2º Fica acrescentado § 5º ao art. 3º da Resolução n. 110, de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 3º...

...

§ 5º A Coordenadoria Geral de Radiodifusão Sonora e de Imagens - SGR compete administrar a rede de emissoras de rádio e televisão da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, observadas as seguintes diretrizes:

I - o quadro de pessoal do sistema de radiodifusão sonora e de imagens será constituído de, no mínimo, dois terços de brasileiros natos, dentre os quais serão escolhidos os responsáveis pela orientação intelectual e administrativa;

II - o capital social do sistema de radiodifusão, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

III - as cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas;

IV - o sistema de radiodifusão, no âmbito da Escola do Legislativo do Estado do Acre, não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes; e

V - o serviço de radiodifusão sonora e de imagens será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução n. 110, de 2002, passa a vigorar na forma a seguir:

**"ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**

CONSELHO ESCOLAR	CORPO ADMINISTRATIVO	CORPO DISCENTE
- Secretaria Executiva;	- Diretoria da Escola;	- Servidores;
- Diretoria da Escola;	- Coordenadoria Pedagógica;	- Convidados;
- Coordenadoria Pedagógica;	- Gerência Administrativa;	- Permanentes;
- Gerência Administrativa;	- Secretaria Geral da Escola; e	- Temporários; e
- Secretaria Geral da Escola;	- Coordenadoria Geral de Radiofusão Sonora e de Imagens.	- Eventuais.
- Representante; e		
- Corpo Discente.		

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do sistema de radiodifusão sonora e de imagens correrão à conta de dotação orçamentária própria da Escola do Legislativo do Estado do Acre.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 79, de 14 de abril de 2003.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",

12 de julho de 2007

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
Presidente

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

Deputado **WALTER PRADO**
2º Secretário, em exercício

RESOLUÇÃO N. 192/2007

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Deputado Juarez Leitão, integrante do Partido dos Trabalhadores - PT para, na cidade de Brasília - DF, nos dias 15 a 18 de julho de 2007, tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente a três diárias para custeio das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de julho de 2007.

Deputado **EDVALDO MAGALHÃES**
PresidenteDeputado **ELSON SANTIAGO**
1º Secretário, em exercícioDeputado **WALTER PRADO**
2º Secretário, em exercício

RESOLUÇÃO N. 193 /2007A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE,
no uso de suas atribuições legais, etc.,**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, na forma do que preceitua a Lei 1.566, de 04 de junho de 2004, a senhora **Celi Teles Messias**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência – DAS 03, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de julho de 2007.

Deputado **Edvaldo Magalhães**
PresidenteDeputado **Elson Santiago**
1º Secretário, em exercícioDeputado **Walter Prado**
2º Secretário, em exercício

RESOLUÇÃO N. 194 /2007A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE,
no uso de suas atribuições legais, etc.,**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, na forma do que preceitua a Lei 1.566, de 04 de junho de 2004, o senhor **Luan Messias Viga**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência – DAS 03, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de julho de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 16 de julho de 2007.

Deputado **Edvaldo Magalhães**
PresidenteDeputado **Elson Santiago**
1º Secretário, em exercícioDeputado **Walter Prado**
2º Secretário, em exercício**ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO****PORTARIA N. 111 /2007**

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013522-4/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Eliete Diogo Magalhães**, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **16/7/2007 a 14/8/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário**MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO**
Secretária Executiva

PORTARIA N. 112 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013229-8/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Ana Maria Brandão da Silva**, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 17, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **dois meses de Licença-Prêmio**, a contar de **10/7/2007 a 7/9/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário**MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO**
Secretária Executiva

PORTARIA N. 113 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013261-4/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Arlindo D'Oliveira Pinheiro** Técnico Legislativo, CL."D", CÓD.PL-NM-301, Ref. 23, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **13/7/2007 a 11/8/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário**MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO**
Secretária Executiva

PORTARIA N. 114 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013684-4/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Maria da Glória Ferreira de Magalhães**, Auxiliar Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NB-401, Ref. 13, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **1º/8/2007 a 30/8/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário**MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO**
Secretária Executiva

PORTARIA N. 115 /2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013685-5/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **João Borges de Paiva**, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NB-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **um mês de Licença-Prêmio**, a contar de **1º/8/2007 a 30/8/2007**, nos termos do art. 36 da Constituição Estadual de 3 de outubro de 1989, c/c a Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N.116/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013788-0/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede ao servidor **Pedro Gomes da Silva**, Técnico Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NM-301, Ref. 18, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **quinze dias de Licença para tratamento de saúde**, a contar de **18/6/2007 a 2/7/2007**, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N.117/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013773-3/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Norma Jane Pinto Cavalcante**, Técnico Legislativo, CL."B", CÓD.PL-NM-301, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **quinze dias de Licença para tratamento de saúde**, a contar de **27/6/2007 a 11/7/2007**, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N.118/2007

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, tendo em vista o que consta no **Processo n. 0013771-1/2007**, da Secretaria Executiva deste Poder, concede à servidora **Necy Rodrigues Cian**, Auxiliar Legislativo, CL."C", CÓD.PL-NM-401, Ref. 14, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **doze dias de Licença para tratamento de saúde**, a contar de **19/6/2007 a 30/6/2007**, nos termos do art. 107 da Lei Complementar n. 39, de 29 de dezembro de 1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 19 de julho de 2007.

Deputado **JUAREZ LEITÃO**
1º Secretário

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

ATOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA N. 287/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, dos cargos em comissão de Secretários Parlamentares, que atuaram junto ao gabinete da Deputada **Naluh Gouveia**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2007:

Rosalina Paulina de Almeida SP-EG-17; e
André Augusto Pinheiro de H. e Souza SP-EG-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 288/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, para exercer os cargos em comissão de Secretários Parlamentares, junto ao gabinete da Deputada **Naluh Gouveia**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de julho de 2007:

Gleisson Almeida da Silva SP-EG-17; e
Liane Nunes Aguiar SP-EG-19.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 289/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de SP-EG-15 para SP-EG-09, do senhor **Luelio Frota de Araújo**, Secretário Parlamentar, junto ao Gabinete da Deputada **Perpétua de Sá**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 10 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.

MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 290/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Francisco Conceição da Silva**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-12**, do gabinete da Deputada **Perpétua de Sá**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 291/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Ozalice da Silva Bezerra**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-12**, junto ao gabinete da Deputada **Perpétua de Sá**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 292/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Maria Mirtes Chaves Martins**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-12**, do gabinete da Deputada **Perpétua de Sá**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 293/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Ronaldo de Souza Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-18**, junto ao gabinete da Deputada **Perpétua de Sá**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 10 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 294/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor Pedro Claver de Souza Freire, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-16**, do gabinete do Deputado **Juarez Leitão**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 295/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, a senhora **Marnilza Bezerra de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-16**, junto ao gabinete do Deputado **Juarez Leitão**, integrante do Partido dos Trabalhadores – PT, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de junho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 296/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO ACRE, no uso de suas
atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de **SP-EG-13** para **SP-EG-11**, da senhora **Cláudia Regina Costa Silva**, Secretário Parlamentar, junto ao Gabinete do Deputado **Chagas Romão**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 1º de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 297/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Jucier Araripe Romão**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-15**, do gabinete do Deputado **Chagas Romão**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, cessando os efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 298/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o senhor **Armando Fontenele da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, **SP-EG-18**, junto ao gabinete do Deputado **Chagas Romão**, integrante do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, com efeitos financeiros a contar a partir de 1º de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

PORTARIA N. 299/2007

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do que preceitua a Resolução n. 48-D, de 13 de março de 2003, o nível de vencimento de Secretários Parlamentares, que atuam junto ao gabinete da Deputada **Idalina Onofre**, integrante do Partido Popular Socialista - PPS, na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, a partir de 11 de julho de 2007:

Maria Agostinho dos Reis de SP-EG-12 para SP-EG-10; e

Anasildo Oliveira da Silva de SP-EG-12 para SP-EG-13.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 18 de julho de 2007.


MARIA FERNANDA MONTENEGRO ARAGÃO
Secretária Executiva

SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

APROVADO
EM 27/6/2007
Deputado Moisés Diniz

PARECER N. 44 /2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2007

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Autoriza a Assembléia Legislativa a alienar, através de Leilão, os bens que especifica por serem antieconômicos"

RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

A Assembléia Legislativa do Estado do Acre, por sua Mesa Diretora, e usando da competência privativa que lhe confere o art. 44, inciso XXVII, c/c o art. 9º, § 1º, todos do diploma político fundamental do Estado do Acre, submete à apreciação desta douta Comissão o incluso Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2007, acima ementado e que por distribuição coube-me a relatoria.

O documento em epigrafe traz em seu art. 1º as especificações detalhadas nos Documentos de Vistoria e Avaliação de ns. 01 e 02, processados pela Comissão de Vistoria e Avaliação instituída pela Resolução n. 116/2007 da Mesa Diretora, dos bens móveis a serem alienados, através de leilão, atendendo a regra constitucional dos dispositivos supramencionados.

A propósito, em Direito Administrativo Brasileiro de Hely Lopes Meireles, 16ª edição atualizada pela Constituição de 1988, assim dispõe:

"A administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus, caso em que deverá atender as exigências especiais impostas por normas superiores".

Assim, nos ensina, ainda, o renomado mestre que "alienação é toda transferência de propriedade remunerada, gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela administração, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico" (ipsis verbis).

Neste caso, a Mesa Diretora ao submeter ao exame desta comissão a alienação dos bens descritos no presente documento, age com estrita observância da Constituição Estadual, não pairando sobre a propositura da matéria, nenhuma ilegalidade, pois, a sua feitura atende os limites da Constituição e lei civil pertinente, estando, portanto, revestida de eficácia jurídica quanto a sua legitimidade.


II - PARECER

Do exposto e tendo em vista que o Projeto de Decreto Legislativo n. 02/2007, de autoria da Mesa Diretora, está consubstanciado na legislação civil e na Constituição do Estado, opino pela legalidade e juridicidade e, em consequência, recomendo sua **APROVAÇÃO** respeitando, contudo, decisão dos demais membros desta Comissão, e do soberano Plenário deste Parlamento.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
27 de junho de 2007

Márcio Góes


Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

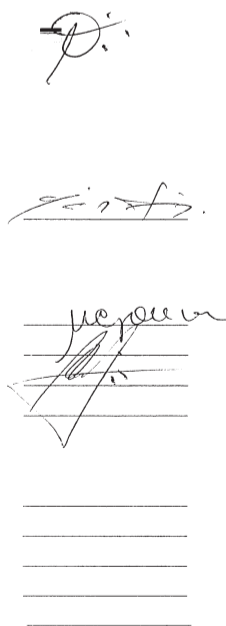
Deputados:

- NALUH GOUVEIA (PT)
- TAUMATURGO LIMA (PT)
- DELORGEM CAMPOS (PSB)
- LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

- FRANCISCO VIGA (PT)
- NEY AMORIM (PT)
- HELDER PAIVA (BPR)
- WALTER PRADO (PSB)
- CHAGAS ROMÃO (PMDB)



APROVADO

Em 27/6/2007

Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 27/2007

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Modifica os Anexos VI e XIII da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

PARECER N. 12/2007**REDAÇÃO FINAL**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 27/2007, de autoria da Mesa Diretora, que "Modifica os Anexos VI e XIII da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
27 de junho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Naluh Goerler
D.

APROVADO

Em 27/6/2007

Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 27/2007

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: "Modifica os Anexos VI e XIII da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI e XIII da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
QUANTIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$	QUANTITATIVO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	DAS-3	3.000,00	24

ANEXO XIII
UNIDADES QUE COMPÕE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

18 - Escola do Legislativo		
18.6 - Coordenadoria de Projetos Especiais		DAS 3
18.7 - Coordenadoria de Projetos Especiais		DAS 3
18.8 - Coordenadoria Geral de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens		DAS 3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
27 de junho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Naluh Goerler
D.

III - PARECER:**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:** Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)**TITULARES:****Deputados:**

NALUH GOUVEIA (PT)

TAUMATURGO LIMA (PT)

DELORGE CAMPOS (PSB)

LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:**Deputados:**

FRANCISCO VIGA (PT)

NEY AMORIM (PT)

HELDER PAIVA (BPR)

WALTER PRADO (PSB)

CHAGAS ROMÃO (PMDB)

Moisés Diniz

Naluh Gouveia

Taumaturgo Lima

Delorge Campos

Luiz Calixto

APROVADO

EM 3/7/2007

Deputado Moisés Diniz
Presidente**PARECER N. 13 /2007****MOÇÃO N. 6/2007****AUTORIA:** Deputado TARCISIO MEDEIROS**EMENTA:** "Aplauso a Congregação dos Irmãos Maristas de Cruzeiro do Sul."**RELATORIA:** Deputado MOISÉS DINIZ**I - RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a Moção de Aplauso n. 6/2007, e autoria do Deputado Tarcisio Medeiros, acima ementada, que por distribuição, coube-me a relatoria.

Aduz o autor na sua justificativa que:

"A homenagem que se faz a Congregação dos Irmãos Maristas de Cruzeiro do Sul é, sem sombra de dúvida, uma das mais merecidas.

A Congregação dos Irmãos Maristas das Escolas - FMS, mais conhecida como irmãos Maristas, fundada em 1817, no Estado de Lyon, França, se instalou no Estado do Acre em 21 de fevereiro de 1968, no Município de Cruzeiro do Sul.

A Congregação dos Irmãos Maristas tem por missão assumir tarefas educacionais, pastorais, assistenciais, vocacionais e promocionais.

Ao longo desses anos, inúmeros foram os trabalhos realizados pelos Irmãos Maristas, os quais podemos citar a organização do departamento de pessoal da prelazia, a criação da Escola Comercial Professor Flodoardo Cabral de 2º Grau. Também já formou, até a presente data, noventa e oito jovens nas etapas de Juvenato, Pré-postulado e Noviciado.

Os Irmãos Maristas de Cruzeiro do Sul também exercem atividades na Educação, como diretores de escolas, professores, coordenadores e tesoureiros das comunidades religiosas, na catequese, na Pastoral da Juventude e Diocesana, na formação de lideranças, nas comunidades ribeirinhas, na formação dos postulantes maristas dominicanas.

A missão principal dos Irmãos Maristas é o atendimento das crianças, jovens e, também, adultos pobres com primazia da educação, formação e lideranças e promoção humana."

Por essas razões, nada mais justo a Assembléia Legislativa do Acre prestar este reconhecimento a tão ferrenhosos irmãos maristas que não medem esforços em prestar relevantes serviços a nossa sociedade.

II - PARECER

Obedecidas as normas constantes do Regimento Interno somos favorável a **APROVAÇÃO** da Moção de Aplauso n. 6/2007, de autoria do Deputado Tarcisio Medeiros, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Comissão e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado Ison Ribeiro",
3de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Moisés Diniz

Tarcisio Medeiros

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

APROVADO
EM 3/7/2007
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PARECER N. 14 /2007

PROJETO DE LEI N. 04/2007

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: "Concede o título de Cidadão Acreano ao Sr. Rivaldo Guimarães Batista."

RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

De autoria da Deputada Naluh Gouveia, tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação o projeto acima ementado, que por distribuição, coube-me a relatoria.

Nascido em dezembro de 1945, no vilarejo de Boqueirão de Piranhas no Município de Cajazeiras, no alto sertão da Paraíba, Rivaldo Guimarães Batista, foi trazido para o Acre aos três anos de idade por seu avô materno, aqui então residente, depois de se tornar órfão de pai, vitimado pela tuberculose.

Foi casado pela primeira vez, com a senhora Arnetista Moura Guimarães (falecida em fevereiro de 1986) e atualmente, é casado com a senhora Arnete Souza Guimarães Batista.

Começou sua vida funcional, muito cedo, ao doze anos de idade, como aprendiz no extinto Departamento de Imprensa Oficial, ajudando desde a entrada do jornal "O Acre", até trabalhos de serviços gerais. Em 1964, cumpriu o serviço militar. Logo após dar baixa passou a exercer diversas funções em grêmios estudantis, organizando, inclusive, passeatas, protestos em eventos populares ou oficiais, fazendo críticas ao regime político da época.

Em 1976, formou-se em Direito, pela UFAC. Atuou como advogado criminalista de sucesso no tribunal de júri das Comarcas de Rio Branco e Sena Madureira - sempre na defesa de pessoas carentes.

Funcionário do extinto Território Federal do Acre, posto a disposição do estado, logrou seu transporte, por concurso público, do 4º Ministério da Justiça. Nomeado, por decreto, Assessor Especial do Governo com a função de presidir comissões de inquérito na órbita da administração pública.

Estagiário da Escola Superior de Guerra - ESG. Atuou, em várias oportunidades, como membro do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Acre; no Lion's Club Barão de Rio Branco, realizou serviços sociais; mestre-maçom da Grande Loja do Estado do Acre; sócio mantenedor do Educandário Santa Margarida, entre outros. Foi, ainda, declarado "Cidadão Rio-Branquense" por sufrágio da Câmara Municipal de Rio Branco, a requerimento do então vereador Marcos Afonso.

Fica patente, portanto, que o homenageado é um homem profundamente comprometido com as causas sociais e com o Acre, razão pela qual, achamos que é merecedor ao "Título de Cidadão Acreano" o Sr. Rivaldo Guimarães Batista.

II - PARECER

Em razão do exposto, estando o Projeto de Lei N.4/2007, de autoria da nobre Deputada Naluh Gouveia, em perfeita sintonia com preceitos legais e constitucionais e, ainda, resguardado pela Lei n. 5, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei n. 1.177/1996 e inciso I do art. 76 do Regimento Interno que "Concede Título de Cidadão Acreano", em consonância com a boa técnica redacional, opinamos pela sua APROVAÇÃO, respeitando, contudo, a sábia decisão dos demais membros deste colendo Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSÓN RIBEIRO"
3 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

APROVADO
EM 3/7/2007
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PARECER N. 15 /2007

PROJETO DE LEI N.17/2007

AUTORIA: Deputado CHAGAS ROMÃO

EMENTA: "Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Ney Ferreira de Souza."

RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

Tramita ordinariamente na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Projeto de Lei n. 17/2007, de autoria do Deputado Chagas Romão, que "Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Ney Ferreira de Souza".

O Título de Cidadão Acreano ora pretendido ao Sr. Ney Ferreira de Souza reveste-se de grande reconhecimento a um cidadão que tem relevantes serviços prestados a sociedade acreana, serviços esses de lutas e conquistas.

Natural de Uruaçu-GO concluiu o curso de Direito e ingressou no Departamento da Polícia Federal em 1996, na Superintendência Regional no Estado do Acre, e há dois anos ocupa o honroso cargo de superintendente regional, e, desde então, de forma incontestada tem desenvolvido um trabalho de excelência com seriedade e muita probidade.

Portanto, conceder o título de cidadão acreano ao Sr. Ney Ferreira de Souza é um reconhecimento a quem aqui chegou, com o propósito de colaborar com o progresso e desenvolvimento do Estado do Acre.

II - PARECER

Em razão do exposto e estando o Projeto de Lei n. 17/2007, de autoria do Deputado Chagas Romão, em perfeita sintonia com preceitos legais, constitucionais e regimentais (Lei. 5/1963, alterada pela Lei n. 1.177/1996 e inciso I, do art. 76 do Regimento Interno desta Casa), e ainda, em consonância com a boa técnica, sendo o agraciado pessoa íntegra, de reconhecida competência, fazendo jus ao título ora pretendido, somos pela sua APROVAÇÃO, respeitando, contudo, sábia decisão dos membros desta Comissão e do Colendo Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSÓN RIBEIRO",
3 de julho de 2007.

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

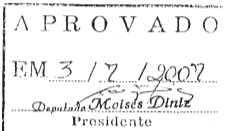
Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)



PARECER N. 16 /2007
PROJETO DE LEI N. 24/2007
AUTORIA: Deputado WALTER PRADO
EMENTA: "Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Luis Carlos de Oliveira."

RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

Tramita ordinariamente na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, Projeto de Lei n. 24/2007, de autoria do Deputado Walter Prado, que "Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Luis Carlos de Oliveira".

A iniciativa do Parlamentar intenta prestar justa homenagem ao Sr. Luis Carlos de Oliveira, Chefe da delegacia do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico da Polícia Federal, que veio para o Estado do Acre para passar somente dois anos, e aqui está, há dez anos, contribuindo significativamente.

Natural do Distrito Federal, é bacharel em Direito e pós-graduado em processo penal e, já atuou em todos os pontos do território nacional. Mas sua verdadeira paixão é pela região norte, e, em especial, pelo Estado do Acre.

Além de instrutor de tiro da Academia Nacional, já foi na Polícia Federal do Acre, assessor de comunicação social, e tem trabalhado sistematicamente no combate ao narcotráfico na região. Atualmente é chefe da Delegacia do meio ambiente e patrimônio histórico, que combate com o apoio de outros órgãos ambientais os ilícitos aqui praticados e em outros pontos do Brasil.

Portanto, conceder o título de cidadão acreano ao Sr. Luis Carlos de Oliveira é um reconhecimento a quem aqui chegou, com o propósito de colaborar com o progresso e desenvolvimento do Estado do Acre.

II - PARECER

Em razão do exposto e estando o Projeto de Lei n. 24/2007, de autoria do Deputado Walter Prado, em perfeita sintonia com preceitos legais, constitucionais e regimentais (Lei. 5/1963, alterada pela Lei n. 1.177/1996 e inciso I, do art. 76 do Regimento Interno desta Casa), e ainda, em consonância com a boa técnica, sendo o agraciado pessoa íntegra, de reconhecida competência, fazendo jus ao título ora pretendido, somos pela sua APROVAÇÃO, respeitando, contudo, sábia decisão dos membros desta Comissão e do Colendo Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
3 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

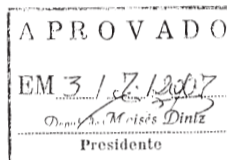
Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)



PARECER N. 17 /2007
MOÇÃO N. 1/2007
AUTORIA: Deputado JOSÉ LUIS
EMENTA: "Moção de Aplauso à banda de musica da Polícia Militar do Acre."

RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a Moção de Aplauso n. 1/2007, de autoria do Deputado José Luis, acima ementada, que por distribuição, coube-me a relatoria.

Aduz o autor que:

"A Banda da Polícia Militar foi fundada em 1916, com o nome de Banda de Musica da Guarda Territorial, seu primeiro dirigente foi o capitão Pedro Vasconcelos Filhos.

Hoje a banda se chama Banda de Musica da Polícia Militar do Acre, conhecida como "FURIOSA" e conta com quarenta e três integrantes. A finalidade da banda, entre outras, é a participação nas aberturas de solenidades de inaugurações e datas cívicas, além de formaturas, retretas e outros.

Além de despertar o sentimento cívico a banda desperta, também, o sentimento fraterno, pois atua em projetos sociais como a distribuição de alimentos a comunidade ribeirinha e participa também da festividade do dia das crianças, apresenta-se no lar dos vicentinos, hospitais e outros".

Por essas razões, nada mais justo a Assembleia Legislativa do Acre prestar esta homenagem, pois, desta forma, esta reconhecendo o trabalho desenvolvido por esta banda à sociedade do nosso Estado.

II - PARECER

Obedecidas às normas constantes do Regimento Interno somos favoráveis a APROVAÇÃO da Moção Aplauso n. 1/2007, de autoria do Deputado José Luis, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Comissão e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
3 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE- PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

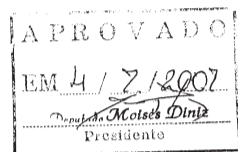
Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)



PARECER N. 18 /2007
MOÇÃO N. 3/2007
AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA
EMENTA: "Moção de Aplauso aos cinquenta anos da fundação da Escola de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima."

RELATOR: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Henrique Lima foi criada em 13 de abril de 1957, pelo Decreto Governamental n. 044 da mesma data, no governo do Doutor Valério Magalhães.

Tem como entidade mantenedora o próprio Governo do Estado e tem esse nome em homenagem ao desbravador nos seringais "Bagaço" e "Vista Alegre", Henrique Julião de Lima.

A Escola Henrique Lima tem como objetivo ministrar educação de nível básico em diferentes áreas do conhecimento com compromisso de promover e contribuir, através da educação de qualidade, com o desenvolvimento da comunidade na qual está inserida. Funciona nos três turnos e oferece atendimento desde o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries; Projeto Poronga TC 2000); Ensino Médio (1ª a 3ª séries e PEEM (Programa Especial de Ensino Médio).

Vale destacar que a instituição dentre as atividades cotidianas vem constantemente incentivando os alunos a participação efetiva em diversos concursos públicos, vestibulares, ENEM, jogos escolares e outras atividades inerentes a educação.

E, nesse cinquentenário, todos que compõe a instituição renovam seus compromissos sócio-educacional com a comunidade escolar, com a finalidade em dar cumprimento ao que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que têm como lema "conduzir o aluno a vivenciar o saber científico contextualizado com suas experiências do dia-a-dia."

E, é com esse pensamento de cidadania plena que louvamos a iniciativa da nobre Deputada Naluh Gouveia em homenagear não só a Instituição Henrique Lima, mas todas as pessoas que, direta ou indiretamente, fazem parte da sua equipe e contribuem para a formação de cidadãos com senso de responsabilidade dos seus direitos e deveres para com a sociedade.

II - PARECER

Obedecidas as normas constantes do Regimento Interno somos favorável a **APROVAÇÃO** da Moção de Aplauso n. 4/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Comissão e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer

S.M.J.

Sala da Comissões " Deputado Ison Ribeiro",

4 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE- PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

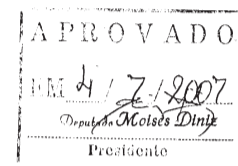
Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)



PARECER N.19 /2007
MOÇÃO N. 4/2007
AUTORIA: Deputado WALTER PRADO
EMENTA: "Moção de Aplauso ao Sr. Dirceu Augusto Silva."

RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a Moção de Aplauso n. 4/2007, de autoria do Deputado Walter Prado, acima ementada, que por distribuição, coube-me a relatoria.

Dirceu Augusto Silva, natural de Belo Horizonte, formou-se em Direito pelas Faculdades Integrada de Uberaba, atual Faculdade do Triângulo Mineiro. Foi da Polícia Militar de outubro de 1967 a junho de 1975 e da Polícia Federal de julho de 1975 a janeiro de 1988, em Belo Horizonte.

Participou de vários cursos como: XVI Curso Superior de Polícia; Fórum D'Echarges Franco Bresilien, realizado em Fort-de-France; I Encontro Brasileiro de Combate ao Tráfico de Entorpecentes; Curso de Gestão Policial; Curso de Guerra Política pelo colégio FU HSING KANG, na cidade de Caipei na Republica da China.

Chegou ao Acre no ano de 1988, para assumir a chefia da DOPS/CRP/SR, onde reside até hoje, ocupando a função de Superintendente de Polícia Federal. Nesse cargo, tem desenvolvido, em parceria com outros órgãos de outros estados, atividades no sentido de reprimir e combater o tráfico de drogas no nosso país, principalmente na nossa região, que é porta de entrada, por causa da fronteira.

Por essas razões, nada mais justo a Assembléia Legislativa do Acre prestar esta homenagem, pois, desta forma, está reconhecendo o trabalho desenvolvido pelo senhor Dirceu à nossa sociedade no sentido de estabelecer a ordem e a tranquilidade de nosso povo.

II - PARECER

Obedecidas as normas constantes do Regimento Interno somos favorável a **APROVAÇÃO** da Moção de Aplauso n. 4/2007, de autoria do Deputado Walter Prado, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Comissão e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer

S.M.J.

Sala da Comissões " Deputado Ison Ribeiro",

4 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE- PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORTEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

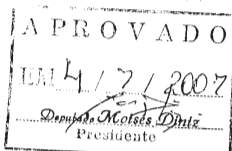
FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

PARECER N. 20 /2007

MOÇÃO N. 5/2007

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: "Moção de Protesto ao Deputado Federal Clodovil Hernandez."



RELATOR: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

De autoria das ilustres Deputadas Naluh Gouveia, Perpétua de Sá, Idalina Onofre, Maria Antônia e Antônia Sales, tramita ordinariamente na Comissão de Constituição e Justiça, Moção n. 5/2007, de "Protesto ao Deputado Federal Clodovil Hernandez pela agressão verbal à Deputada Cida Diogo e as mulheres brasileiras".

A iniciativa das Parlamentares consiste em manifestar seu protesto pela forma discriminatória com que o Deputado Clodovil Hernandez, no Plenário da Câmara Federal, em 9 de maio de 2007, se referiu a Deputada Cida Diogo e a todas as mulheres do Brasil, em um exemplo bem evidente de como as relações entre homens e mulheres acontecem e deixam claro a discriminação, e conseqüentemente, as desigualdades.

Aludem as autoras da proposição que não poderiam, sob hipótese nenhuma, "calar diante desse episódio, pois acima de tudo vale enfrentar com veemência todo e qualquer tipo de discriminação, fazendo valer o princípio da igualdade, nomeadamente em função do sexo, garantindo a igualdade de oportunidade entre mulheres e homens e a proteção contra a discriminação".

Pelo fato ocorrido na Câmara Federal, protagonizado pelo Deputado Clodovil Hernandez e que as nobres Deputadas apresentam esta Moção de Protesto, e que juntem forças para que se estabeleçam políticas públicas que ataquem as causas e as manifestações do preconceito contra a mulher.

II - PARECER

Faço ao exposto e estando a proposição em conformidade com o que dispõe o art. 172 do Regimento Interno, desta forma, escoimada de qualquer óbice legal recomendo a **APROVAÇÃO** da Moção n. 5/2007, de autoria das Deputadas Naluh Gouveia, Perpétua de Sá, Idalina Onofre, Maria Antônia e Antônia Sales de "Protesto ao Deputado Federal Clodovil Hernandez pela agressão verbal à Deputada Cida Diogo, e as mulheres brasileiras", respeitando, contudo, decisão dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça e do Colendo Plenário deste Poder.

É o Parecer

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

4 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE- PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORTEM CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTES:

Deputados:

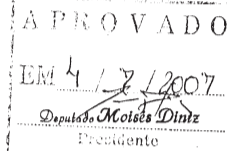
FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

PARECER N. 21 /2007

MOÇÃO N. 2/2007

AUTORIA: DEPUTADA NALUH GOUVEIA

EMENTA: "Moção de Aplauso às Policiais Militares Sandra Regina Torres, Irlanda Maria Cunha Leão, Maria Soledade de Lima Souza e Francisca Valdeci Ferreira."



RELATORIA: Deputado MOISÉS DINIZ

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação a Moção de Aplauso n. 2/2007 de autoria da Deputada Naluh Gouveia, acima ementado, que por distribuição coube-me a relatoria.

A Polícia Militar do Estado do Acre, realizou dia 20 de março de 2007, solenidade em comemoração a formatura dos novos terceiros sargentos do nosso estado e na oportunidade, parabenizou as policiais femininas Sandra Regina Torres, Irlanda Maria Cunha Leão, Maria Soledade de Lima Souza Macedo e Francisca Valdeci Ferreira, ganharam os quatro primeiros lugares, respectivamente, destacando-se em uma profissão, até então, desempenhada, em sua maioria, por homens.

O sucesso das polícias sargentos vem demonstrando para a sociedade, que as mulheres, tanto quanto os homens, são capazes de desempenhar atividades consideradas complexas, superando qualquer tipo de preconceito que venha sobre cair contra o termo tão propagado pela sociedade machista, denominado "sexo frágil". Elas quebraram as barreiras, demonstrando com competência, equilíbrio, coragem e determinação, a força da mulher acreana na segurança pública do nosso estado.

Por essas razões, nada mais justo a Assembléia Legislativa do Acre prestar este reconhecimento à tão fervorosas profissionais militares que não medem esforços em prestar relevantes serviços a nossa sociedade.

II - PARECER

Obedecidas às normas constantes do Regimento Interno somos favorável a **APROVAÇÃO** da Moção de Aplauso n. 2/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, respeitando, contudo, a decisão dos demais membros desta Comissão e do Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É o Parecer

S.M.J.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",

4 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

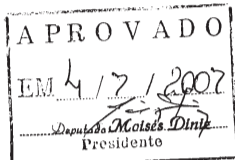
Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)



PARECER N. 22 /2007
PROJETO DE LEI N.10/2007
AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA
EMENTA: "Concede o título de Cidadão Acreano ao Senhor João de Almeida Lima."

RELATOR: Deputado NEY AMORIM

I - RELATÓRIO

De autoria da Deputada Naluh Gouveia, tramita nesta Comissão de Constituição e Justiça e Redação o projeto acima ementado, que por distribuição, coube-me a relatoria.

João de Almeida Lima, 76 anos, cearense, natural de Potiretama, pai de três filhos, todos formados, e casado com Sebastiana Rodrigues de Almeida (in memória), veio para o Acre no ano de 1943, juntamente com a família para o seringal Carapari no Juruá e São Romão, no Rio Purus e depois no seringal Oco do Mundo.

Foi, além de professor, seringueiro e comerciante. Quando aluno, ministrou aula para os próprios colegas que tinham dificuldades no aprendizado. Trabalhou na rede estadual de ensino e hoje, encontra-se aposentado.

Fica patente, portanto, que o homenageado é um homem profundamente comprometido com as causas educacionais e com o Acre, razão pela qual, achamos que o título ora pretendido, faz jus a todos os requisitos do senhor João de Almeida Lima.

II - PARECER

Em razão do exposto, estando o Projeto de Lei N.10/2007, de autoria da nobre Deputada Naluh Gouveia, em perfeita sintonia com preceitos legais e constitucionais e, ainda, resguardado pela Lei n.5, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei n. 1.177/1996 e inciso I do art. 76 do Regimento Interno que "Concede o Título de Cidadão Acreano", em consonância com a boa técnica redacional, opinamos pela sua APROVAÇÃO, respeitando, contudo, a sábia decisão dos demais membros deste colendo Plenário desta Casa Legislativa.

É o Parecer

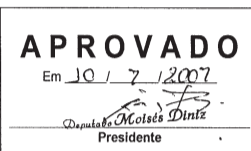
+S.M.J

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro"

4 de julho de 2007

Deputado NEY AMORIM

Relator



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Institui adicionais aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

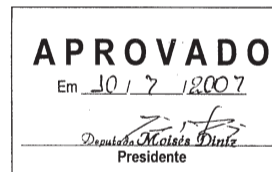
PARECER N. 23 /2007

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei Complementar n. 2/2007, de autoria do Poder Executivo, que "Institui adicionais aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
5 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2/2007
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
EMENTA: "Institui adicionais aos servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇA SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam instituídos aos servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE e da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, os seguintes adicionais, conforme tabelas constantes no Anexo Único desta Lei Complementar:

- I - adicional de jornada de trabalho complementar;
- II - adicional por dedicação exclusiva;
- III - adicional de plantão de disponibilidade;
- IV - adicional de plantão em emergência; e
- V - adicional de procedimentos especializados e eletivos.

§ 1º O adicional de jornada de trabalho complementar será devido aos profissionais do quadro efetivo ou provisório que tenham jornada padrão de vinte ou trinta horas e que venham a requerer, individualmente, jornada de trabalho de quarenta ou de quarenta e quatro horas, a critério de acordo com a necessidade da administração da SESACRE ou FUNDHACRE.

§ 2º O adicional de dedicação exclusiva será devido aos profissionais do quadro efetivo ou provisório que tenham jornada de trabalho de quarenta ou quarenta e quatro horas e que, a critério da administração, possam dedicar-se exclusivamente à SESACRE ou à FUNDHACRE, não se concedendo o respectivo adicional para quem esteja exercendo qualquer outro cargo.

§ 3º O adicional de plantão de disponibilidade será devido aos profissionais do quadro efetivo ou provisório que permanecerem à disposição da SESACRE ou FUNDHACRE, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida, para serem requisitados por intermédio de telefone ou outro meio de comunicação, tendo condições de atendimento pronto e pessoal.

§ 4º O adicional de plantão em emergência será devido aos profissionais que atuarem na atividade-fim das unidades de saúde, departamento ou gerência, cujo regime de funcionamento seja ininterrupto ou que apresente escala para desenvolvimento de atividades consideradas essenciais e/ou estratégicas para a SESACRE ou FUNDHACRE.

§ 5º O adicional de procedimentos especializados eletivos será devido aos profissionais de nível superior do quadro efetivo ou provisório que desenvolvam procedimentos especializados de caráter eletivo, definidos em regulamento expedido pela SESACRE ou FUNDHACRE.

§ 6º Para os profissionais com cargo de nível superior que atuem em áreas críticas em unidades ou serviços de funcionamento ininterrupto, definidas em regulamento expedido pela SESACRE ou FUNDHACRE, será acrescido o percentual de trinta por cento sobre o valor da tabela do plantão em emergência.

§ 7º Para os profissionais com cargo de nível superior que atuem em áreas críticas em unidades ou serviços que realizem procedimentos ambulatoriais e/ou eletivos, definidas em regulamento expedido pela SESACRE ou FUNDHACRE, será acrescido o percentual de trinta por cento sobre o valor da tabela de procedimentos especializados eletivos.

§ 8º Os adicionais poderão ser cumulativos, desde que não haja incompatibilidade de horários.

§ 9º Os critérios e condições para a concessão dos adicionais de que trata esse artigo serão estabelecidos em regulamento expedidos pela SESACRE ou FUNDHACRE, até quinze dias após a publicação desta lei.

§ 10. A concessão de adicional de dedicação exclusiva não poderá ultrapassar o percentual de trinta por cento do total de profissionais lotados nas unidades de saúde, departamentos ou gerências da SESACRE ou FUNDHACRE.

Art. 2º O inciso III do art. 23 da Lei Complementar n. 84, de 28 de fevereiro de 2000, alterado pela Lei Complementar n. 145, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ...

III - jornada de trabalho de quarenta ou de quarenta e quatro horas semanais, conforme a necessidade da administração". (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 15 e os §§ 3º e 4º do art. 23, ambos da Lei Complementar n. 84, de 2000.

Sala das Comissões "Deputado Ilson Ribeiro",
5 de julho de 2007

Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Naluh Gouveia

TABELA DE ADICIONAL DE PLANTÃO DE DISPONIBILIDADE

GRUPO	ADICIONAL DE PLANTÃO DE DISPONIBILIDADE			
	1 Semana	2 Semanas	3 Semanas	4 Semanas
Nível Médio	100,00	200,00	300,00	400,00
Nível Superior	200,00	400,00	600,00	800,00
Médico/Cirurgião Dentista	400,00	800,00	1.200,00	1.600,00

TABELA ADICIONAL DE PLANTÃO EMERGENCIAL GRUPOS I, II E III - 12 HORAS

GRUPO	TABELA DE VALORES DE PLANTÕES	
	Semana/diurno	Noturno, Finais de Semana e Feriados
Grupo I	40,00	50,00
Grupo II	45,00	56,25
Grupo III	60,00	75,00

TABELA ADICIONAL DE PLANTÃO EMERGENCIAL GRUPO IV - 12 HORAS

GRUPO	TABELA DE VALORES DE PLANTÕES
Grupo IV Nível Superior	300,00
Grupo IV Médico/Cirurgião Dentista	380,00

TABELA DE ADICIONAL DE PLANTÃO EMERGENCIAL TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

GRUPO	TABELA DE VALORES DE PLANTÕES	
	Semana diurno	Noturno, Finais de Semana e Feriados
Técnico de Enfermagem	65,00	81,00

ADICIONAL DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS ELETIVOS - 10 HORAS

GRUPO	
Grupo IV Nível Superior	300,00
Grupo IV Médico/Cirurgião Dentista	380,00

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE- PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

- NALUH GOUVEIA (PT)
- TAUMATURGO LIMA (PT)
- DELORGEM CAMPOS (PSB)
- LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

- FRANCISCO VIGA (PT)
- NEY AMORIM (PT)
- HELDER PAIVA (BPR)
- WALTER PRADO (PSB)
- CHAGAS ROMÃO (PMDB)

[Handwritten signatures and initials]

APROVADO

Em 10/7/2007

[Signature]
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 4/2007

AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA

EMENTA: "Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Rivaldo Guimarães Batista."

PARECER N. 24 /2007

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 4/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, que "Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Rivaldo Guimarães Batista."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
5 de julho de 2007

Deputado DELORGEM CAMPOS
Relator

Naluh Gouveia

ANEXO ÚNICO

TABELA DE ADICIONAL DE JORNADA DE TRABALHO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

GRUPO	ADICIONAL DE JORNADA DE TRABALHO			ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
	20 horas para 40 horas	30 horas para 40 horas	30 horas para 44 horas	
GRUPO I	100% sobre o vencimento básico	33,33% sobre o vencimento básico	46,66% sobre o vencimento básico	30% sobre o valor da soma obtida do vencimento base e adicional de jornada de trabalho.
GRUPO II	100% sobre o vencimento básico	33,33% sobre o vencimento básico	46,66% sobre o vencimento básico	30% sobre o valor da soma obtida do vencimento base e adicional de jornada de trabalho.
GRUPO III	100% sobre o vencimento básico	33,33% sobre o vencimento básico	46,66% sobre o vencimento básico	30% sobre o valor da soma obtida do vencimento base e adicional de jornada de trabalho.
GRUPO IV	100% sobre o vencimento básico	33,33% sobre o vencimento básico	46,66% sobre o vencimento básico	30% sobre o valor da soma obtida do vencimento base e adicional de jornada de trabalho.

APROVADO
Em 10/7/2007
Moisés Diniz
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 4/2007
AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA
EMENTA: "Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Rivaldo Guimarães Batista."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Rivaldo Guimarães Batista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
5 de julho de 2007

Delorgem Campos
Deputado DELORGE CAMPOS
Relator

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

APROVADO
Em 10/7/2007
Moisés Diniz
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 9/2007
AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA
EMENTA: "Institui no âmbito do Estado do Acre o Programa uma criança, uma árvore."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Acre, o Programa uma criança, uma árvore, a ser efetivado a cada nascimento em maternidade ou hospital da rede estadual de saúde ou entidades conveniadas.

Art. 2º No ato da entrega da Declaração de Nascimento de criança viva, será entregue ao pai ou a mãe da criança, uma muda de árvore, frutífera ou não, a ser plantada como colaboração com o meio ambiente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as mudas para atender o programa de que trata esta lei.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Estadual regulamentar a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
5 de julho de 2007

Moisés Diniz
Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3223 1760 - 3223 1797 home page: alnac.ac.gov.br
Subsecretaria de Atividades Legislativas - www.eajr.ac.gov.br 3223 2010 - Ramais 165 - 168

III - PARECER:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Deputado MOISÉS DINIZ (BPR)

TITULARES:

Deputados:

NALUH GOUVEIA (PT)
TAUMATURGO LIMA (PT)
DELORGE CAMPOS (PSB)
LUIZ CALIXTO (PDT)

SUPLENTE:

Deputados:

FRANCISCO VIGA (PT)
NEY AMORIM (PT)
HELDER PAIVA (BPR)
WALTER PRADO (PSB)
CHAGAS ROMÃO (PMDB)

DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N. 009/2007

Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo n. 716/2007, estando o mesmo instruído de acordo com as normas em vigor e os preços compatíveis com os praticados no mercado, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, o senhor **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF n. 359.597.542-15, objeto da licitação realizada através da Carta Convite n. 009/2007, no valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), referente a prestação de serviços de Filmagem e Edição de DVD's, para o Projeto "Assembléia Aberta 2007", objetivando atender as demandas da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

Rio Branco-Ac, 10 de julho de 2007.

Edvaldo Magalhães
Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente

Juarez Leitão
Deputado Juarez Leitão
1º Secretário

Elson Santiago
Deputado Elson Santiago
2º Secretário

APROVADO
Em 10/7/2007
Moisés Diniz
Deputado Moisés Diniz
Presidente

PROJETO DE LEI N. 9/2007
AUTORIA: Deputada NALUH GOUVEIA
EMENTA: "Institui, no âmbito do Estado do Acre, o Programa uma criança, uma árvore."

PARECER N. 25/2007

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apresenta a seguinte Redação Final ao Projeto de Lei n. 9/2007, de autoria da Deputada Naluh Gouveia, que "Institui, no âmbito do Estado do Acre, o Programa Uma criança, uma árvore."

Sala das Comissões "Deputado ILSON RIBEIRO",
5 de julho de 2007

Moisés Diniz
Deputado MOISÉS DINIZ
Relator

Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69908 - 040 - fone (68) 3223 1760 - 3223 1797 home page: alnac.ac.gov.br
Subsecretaria de Atividades Legislativas - www.eajr.ac.gov.br 3223 2010 - Ramais 165 - 168

DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 008/2007

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Contratada: TÊNISON O. SANTOS-ME.

Objeto: Aquisição de três mil e quatrocentas Camisetas brancas, em malha poliviscose com impressão em serigrafia - modelo A 4, para o Programa "Assembleia Aberta 2007".

Despesa: P.T. - 10100101031000120010000
E.D. - 33.90.32.00
FR. - 01 (RP)

Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 09.07.2007

Signatários: Pela Assembleia Legislativa, Deputado EDVALDO MAGALHÃES - Presidente e pela empresa, TÊNISON O. SANTOS-ME o sr. Tênisson Onofre Santos - proprietário.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N. 008/2007

Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo n. 715/2007, estando o mesmo instruído de acordo com as normas em vigor e os preços compatíveis com os praticados no mercado, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, **HOMOLOGA**, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e **ADJUDICA** à Empresa **TÊNISON O. SANTOS-ME**, CNPJ n. 00.870.607/0001-22 e Inscrição Estadual n. 01.003.344/001-51, o objeto da licitação realizada através da Carta Convite n. 008/2007, no valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), referente aquisição de Camisetas para o Programa "Assembleia Aberta 2007", para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 9 de julho de 2007.


Deputado Edvaldo Magalhães
Presidente


Deputado Juarez Leitão
1º Secretário


Deputado Elson Santiago
2º Secretário

--	--

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente: Moisés Diniz BPR
Titulares:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Delorgem Campos PSB
Luiz Calixto PDT

Suplentes:
Deputados:
Francisco Viga PT
Naluh Gouveia PT
Helder Paiva BPR
Walter Prado PSB
Chagas Romão PMDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: Deputado Delorgem Campos PSB
Vice-Presidente: Deputado Francisco Viga PT
Titulares:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Helder Paiva BPR
Chagas Romão PMDB

Suplentes:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Moisés Diniz BPR
Walter Prado PSB
Luiz Calixto PDT

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, TRABALHO, SEGURANÇA PÚBLICA E MUNICIPALISMO

Presidente: Deputado Nogueira Lima PFL
Vice-Presidente: Deputado Taumaturgo Lima PT
Titulares:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Moisés Diniz BPR
Donald Fernandes PSDB

Suplentes:
Deputados:
Francisco Viga PT
Naluh Gouveia PT
Helder Paiva BPR
Antônia Sales PMDB
Luiz Gonzaga PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Vice-Presidente: Deputado José Carlos PTN
Titulares:
Deputados:
Mazinho Serafim PT
José Luís PMN

Suplentes:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Francisco Viga PT
Nogueira Lima PFL
Delorgem Campos PSB
Moisés Diniz BPR

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO AGRÁRIA, FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Deputado Moisés Diniz BPR
Vice-Presidente: Deputado Mazinho Serafim PT
Titulares:
Deputados:
Maria Antônia PP
Idalina Onofre PPS
Luiz Gonzaga PSDB

Suplentes:
Deputados:
Taumaturgo Lima PT
Helder Paiva BPR
Antônia Sales PMDB
José Carlos PTN
Donald Fernandes PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Idalina Onofre PPS
Titulares:
Deputados:
Moisés Diniz BPR
Maria Antônia PP

Donald Fernandes PSDB

Suplentes:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Helder Paiva BPR
Nogueira Lima PFL
Gilberto Diniz PT do B
Luiz Gonzaga PSDB

Reuniões: Terça-feira 9h

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Deputada Naluh Gouveia PT
Vice-Presidente: Deputada Antônia Sales PMDB
Titulares:
Deputados:
Moisés Diniz BPR
Maria Antônia PP
Luiz Gonzaga PSDB

Suplentes:
Deputados:
Perpétua de Sá PT
Helder Paiva BPR
Walter Prado PSB
Luiz Calixto PDT
Donald Fernandes PSDB

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Deputado Helder Paiva BPR
Vice-Presidente: Deputada Perpétua de Sá PT
Titulares:
Deputados:
Idalina Onofre PPS
José Carlos PTN
Nogueira Lima PFL

Suplentes:
Deputados:
Chagas Romão PMDB
Moisés Diniz BPR
José Luís PMN
Luiz Calixto PDT

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Presidente: Deputado Walter Prado PSB
Vice-Presidente: Deputado Gilberto Diniz PT do B
Titulares:
Deputados:
Francisco Viga PT
Nogueira Lima PFL
Maria Antônia PP

Suplentes:
Deputados:
Mazinho Serafim PT
Delorgem Campos PSB
Moisés Diniz BPR
Taumaturgo Lima PT

Reuniões: Quarta-feira 9h

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Deputado José Luís PMN
Vice-Presidente: Deputado Chagas Romão PMDB
Titulares:
Deputados:
Helder Paiva BPR
Delorgem Campos PSB

Suplentes:
Deputados:
Naluh Gouveia PT
Moisés Diniz BPR
Walter Prado PSB
Idalina Onofre PPS
Gilberto Diniz PT do B

Reuniões: Quarta-feira 9h

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE

Editado pela:

Subsecretaria de Publicidade e
Comunicação Social

Diretor Responsável:

João Roberto Braña Bezerra
Inscrição 13198

**Coordenadora de Redação e Revisão
de Atas:**

Juscelina Barbosa Pinheiro

Apoio:

Coordenadoria de Comunicação Social
Composto e Impresso na Gráfica Globo Ltda.

Endereço: Av. Ceará - 3.335.